



Poderes
Executivo e
Legislativo

ANO XIV - Nº 1598 - SEXTA-FEIRA 20 DE JANEIRO DE 2023 - Distribuição gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Prefeito FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS	Vice-prefeito RALISTON SOUZA
ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO	
Procuradoria Geral JULES RIMET CORRÊA BAPTISTA	Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano FAGNER AZEREDO DA SILVA
Chefe de Gabinete FRANCILEA AZEREDO DA SILVA	Secretaria de Saúde SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO
Secretaria de Governo e Relações Institucionais JAIRO GUIMARÃES BATISTA	Secretaria de Transporte GUSTAVO ALVES RAMOS
Secretaria de Administração ERBSON GOMES PIRES	Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio MÁRCIO BARRETO CALIXTO
Secretaria de Agricultura e Abastecimento ENALDO VIEIRA BARRETO	Secretaria de Meio Ambiente LUCIANA LANDIM SOFFIATI
Secretaria de Controle Interno FABIANO PESSANHA RANGEL	Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo LUIZ GONZAGA DA SILVA
Secretaria de Educação e Cultura ROBSON SANTANA DA SILVA	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento FLORENTINO CERQUEIRA AZEVEDO
Secretaria de Esporte e Lazer DOMIRES JÚNIOR DE AZEVEDO E GOMES	Empresa Municipal de Trânsito (EMTRANSFI) LUCIANO NUNES COUTINHO
Secretaria de Fazenda JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU	Secretaria de Pesca ALCEMIR GOMES DE SOUZA
Secretaria de Segurança, Ordem Pública, Defesa civil EDSON ALVES DE BRITO	



Atos da Chefe do Executivo

PORTARIA Nº. 003, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

APREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: FORMALIZAR a cessão da servidora HELEN CARNEIRO MANHÃES SIQUEIRA, matrícula nº 10699551-7, para atuar junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Humano, deste Município, com efeitos retroativos ao dia 01/01/2023, devendo vigorar até o dia 31/12/2023, conforme solicitado por meio do Ofício nº 012/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Humano, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 20 de janeiro de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
- PREFEITA -

PORTARIA Nº. 004 DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, RESOLVE: NOMEAR a Sra. ERICA BARRETO PINTO PAES, para o cargo em comissão de Assistente I, símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 01/01/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 20 de janeiro de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
- PREFEITA -

PORTARIA Nº. 005 DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, RESOLVE: NOMEAR a Sra. ALINE MACHADO RODRIGUES BARRETO, para o cargo em comissão de Assistente I, símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 01/01/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 20 de janeiro de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
- PREFEITA -

PORTARIA Nº. 006 DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE: DESIGNAR o servidor VALNÉS SOARES DA SILVA, para o cargo em comissão de Assistente I, símbolo CC-3, respondendo como Diretor da E. M. AGRÍCOLA ESTELITA DE ARAÚJO CRESPO, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 01/01/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 20 de janeiro de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
- PREFEITA -

PORTARIA Nº. 007 DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE: NOMEAR o Sr. CAIO MARCELLO VALERIOTE TAVARES, para o cargo em comissão de Assistente I, símbolo CC-3, atuando como Engenheira, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Municipal 299/2009, com efeitos retroativos ao dia 01/01/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 20 de janeiro de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
- PREFEITA -

PORTARIA Nº. 008 DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE: NOMEAR a Sra. KARINE MAYERHOFFER RIBEIRO, para exercer o cargo em comissão de Assessor I, símbolo CC-4, atuando como Engenheira, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Municipal 299/2009, com efeitos retroativos ao dia 01/01/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 20 de janeiro de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
- PREFEITA -

Atos -Secretaria de Fazenda

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 47/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0047/2022
PROC. ADM. Nº 2035/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNE E DERIVADOS
EMPRESA: COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VIEIRA LTDA
CNPJ: 10.866.908/0001-36
VALOR: R\$ 143.040,00 (cento e quarenta e três mil e quarenta reais)

São Francisco de Itabapoana, 19 de Janeiro de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 31/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0049/2022
PROC. ADM. Nº 2034/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
EMPRESA: X ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 14.030.015/0001-07
VALOR: R\$ 254.533,90 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa centavos)

São Francisco de Itabapoana, 19 de Janeiro de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 57/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0088/2022
PROC. ADM. Nº 2809/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRINHAS PARA TRANSPORTE DE CRIANÇAS
EMPRESA: XAMAXE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.232.835/0001-70
VALOR: R\$ 75.320,00 (setenta e cinco mil, trezentos e vinte reais)

São Francisco de Itabapoana, 20 de Janeiro de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0049/2022
PROC. ADM. Nº 2034/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
EMPRESA: ANAZIRA A. BATISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
CNPJ: 17.650.181/0001-02
VALOR: R\$ 31.090,00 (trinta e um mil e noventa reais)

São Francisco de Itabapoana, 19 de Janeiro de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 42/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2022
PROC. ADM. Nº 2033/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
EMPRESA: HEM EMPREENDIMENTOS & NEGÓCIOS LTDA
CNPJ: 27.592.861/0001-62
VALOR: R\$ 39.582,00 (trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais)

São Francisco de Itabapoana, 19 de Janeiro de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 43/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2022
PROC. ADM. Nº 3918/2021
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE MOCHILAS
EMPRESA: HEMI SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 27.230.285/0001-03
VALOR: R\$ 5.262,00 (cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais)

São Francisco de Itabapoana, 19 de Janeiro de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 41/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2022
PROC. ADM. Nº 2033/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
EMPRESA: X ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 14.030.015/0001-07
VALOR: R\$ 47.065,00 (quarenta e sete mil e sessenta e cinco reais)

São Francisco de Itabapoana, 19 de Janeiro de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 29/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0049/2022
PROC. ADM. Nº 2034/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
EMPRESA: XAMAXE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.232.835/0001-70
VALOR: R\$ 63.564,00 (sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais)

São Francisco de Itabapoana, 19 de Janeiro de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 45/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0047/2022
PROC. ADM. Nº 2035/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNE E DERIVADOS
EMPRESA: ANAZIRA A. BATISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
CNPJ: 17.650.181/0001-02
VALOR: R\$ 117.950,00 (cento e dezessete mil, novecentos e cinquenta reais)

São Francisco de Itabapoana, 19 de Janeiro de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 30/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0049/2022
PROC. ADM. Nº 2034/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
EMPRESA: E.H. RIBEIRO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA
CNPJ: 08.914.125/0001-39
VALOR: R\$ 5.364,00 (cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais)

São Francisco de Itabapoana, 19 de Janeiro de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0049/2022
PROC. ADM. Nº 2034/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
EMPRESA: HEM EMPREENDIMENTOS & NEGÓCIOS LTDA
CNPJ: 27.592.861/0001-62
VALOR: R\$ 51.188,20 (cinquenta e um mil, cento e oitenta e oito reais e vinte centavos)

São Francisco de Itabapoana, 19 de Janeiro de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 46/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0047/2022
PROC. ADM. Nº 2035/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNE E DERIVADOS
EMPRESA: HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA
CNPJ: 39.818.737/0001-51
VALOR: R\$ 180.800,00 (cento e oitenta mil, oitocentos reais)

São Francisco de Itabapoana, 19 de Janeiro de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 1/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2022
PROC. ADM. Nº 3231/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS
EMPRESA: MASTER SOLUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 45.002.173/0001-87
VALOR: R\$ 162.450,00 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)

São Francisco de Itabapoana, 20 de Janeiro de 2023.

FAGNER AZEREDO DA SILVA
Secretário Municipal

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0049/2022
PROC. ADM. Nº 2034/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
EMPRESA: N F V M COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 31.690.504/0001-04
VALOR: R\$ 68.597,40 (sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)

São Francisco de Itabapoana, 19 de Janeiro de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
Prefeita Municipal

Atos da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços.
Nº: 002/2022
PROC. ADM. Nº: 3503/2022
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO NUPRAPAC (NÚCLEO DE PREVENÇÃO E APOIO AO PACIENTE COM CÂNCER E FAMILIARES) NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, RIO DE JANEIRO.
EMPRESA VENCEDORA: T. W. P. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 17.232.088/0001-70
VALOR: R\$ 1.537.687,18 (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e deztoito centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, II, da lei 8666/93.
São Francisco de Itabapoana/RJ, 20 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROC. Nº 0213/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Turismo
OBJETO: Contratação de apresentação de futebol dos artistas
EMPRESA: W.L.P. da Silva (matriz e filiais)
CNPJ: 17.521.825/0001-54
VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III, Lei 8.666/93.
São Francisco de Itabapoana, 19 de janeiro de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
Prefeita

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROC. Nº 0043/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Contratação de palestra do Programa Educacional de Formação Continuada da Editora e Distribuidora Motivos Ltda.
EMPRESA: Editora e Distribuidora Motivos Ltda.
CNPJ: 07.417.786/0001-96
VALOR: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III, Lei 8.666/93
São Francisco de Itabapoana, 19 de janeiro de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
Prefeita

EXTRATO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

CONTRATO Nº 020/2015
PROCESSO Nº 3133/2014
OBJETO: Obra de revitalização da orla de Santa Clara/ SFI-RJ
EMPRESA VENCEDORA: Construtora Avenida Ltda.
CNPJ: 30.399.307/0001-78
VALOR TOTAL: R\$ 2.084.864,64 (dois milhões, oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 12, § 3º do Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013.
São Francisco de Itabapoana/RJ, 22 de novembro de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

Repubiicada por incorreção

Atos de Conselhos Municipais

RESOLUÇÃO Nº02/2023.

O CMPDCA - Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião Extraordinária realizada no dia

19/01/2023 às 14:hs pelo Aplicativo Google MEET e no uso, de suas atribuições legais, Conforme Lei Municipal nº119/2002, Resolveu:

- Tornar público o Edital para o Processo Seletivo para Suplentes do Conselho Tutelar: gestão 2023 a 09/01/2024.
- Eleger a Comissão Especial Eleitoral, formada por Alaildo Gomes Barreto, Dulcinea Parente Ramos, Cleide Araújo do Nascimento e Manoel Mendes Lúcio.

Alaildo Gomes Barreto
Vice Presidente do CMPDCA.

PODER LEGISLATIVO
VEREADORES

EZAQUE SALVADOR DA PENHA
Presidente

RICARDO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS
Vice-presidente

JOSÉ RENATO DOS SANTOS
Primeiro Secretário

FAUZI RIBEIRO CHERENE
Segundo Secretário

AROLDI LEANDRO DA SILVA

EDIMAR MACEDO CORDEIRO

JOÃO ELENO BARRETO DE JESUS

JOSÉ ROBERTO MARQUES BARRETO

LEANDRO LUIZ COUTO LEMOS

MAXSUEL CERQUEIRA AZEVEDO

MILSON DE FREITAS MOTA

RALPH NASCIMENTO MATA

YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA.
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.
CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL NÚMERO 01/2023
DO PROCESSO DE SELEÇÃO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR Gestão 2023 a 09/01/2024.

I DA OBRIGATORIEDADE DAS ELEIÇÕES

O presente processo de Escolha é disciplinado pela Lei Federal 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA, Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA e pela Lei Municipal nº 347/2011 que "estabelece princípios e diretrizes para garantia dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes e institui mudanças no funcionamento, estrutura e processo de escolha do conselho tutelar e da outras providências", sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude, desta Comarca.

O Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMPDCA), criado pela Lei Municipal nº 22/1997 com nova redação através das Leis Municipais nº119/2002 e 127/2002, CNPJ 05.820.018/0001-53, sediado à Av. Vereador Edenites da Silva Viana, nº 141, no Centro de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, CEP 28.230.000, torna público o processo seletivo para a escolha de suplentes do CONSELHO TUTELAR (CT) para gestão 2023 a 2024.

Este EDITAL regulamenta o preenchimento das vagas para SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR criado no município de São Francisco de Itabapoana do Estado do Rio de Janeiro a ser regido pela Lei Municipal nº 347/2011 e Lei 8.069/1990.

II- DO CONSELHO TUTELAR

02. CT é "órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente" (ECA, Artigo 131).

2.1. O Conselho Tutelar será composto por 5 (cinco) membros escolhidos pela comunidade local, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução por novos processo de escolha (ECA, Artigo 132).

2.2. O processo seletivo do Conselho Tutelar terá o seu funcionamento fiscalizado e controlado pelo CMPDCA, encarregado de estabelecer diretrizes organizacionais e administrativas conforme a Lei Municipal nº347/11.

PRESERVE A NATUREZA

III- DA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

03. O processo de escolha dos membros **SUPLENTES** do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

3.1- Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município, e no processo a ser regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e Adolescente;

3.2- Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas; e

3.3- Fiscalização pelo Ministério Público (Lei Municipal nº 347/2011, Artigo 22).

3.4. Os membros **SUPLENTES do Conselho Tutelar** serão escolhidos e poderão assumir o cargo conforme necessidade do órgão.

3.5. No momento da votação os eleitores deverão apresentar o título de eleitor e o documento oficial de identificação com foto (Lei Municipal nº 347/11, artigo 33, §3º).

4.6. Cada cidadão terá direito de votar em 1 (um) candidato ao Conselho Tutelar do município.

IV DOS REQUISITOS BÁSICOS

04. O processo de escolha dos membros **SUPLENTES** do Conselho Tutelar será composto das seguintes etapas:

I – Registro de candidatura;

II - Prova de aferição de conhecimentos específicos acerca do ECA;

III- Votação (Lei Municipal nº 347/2011, Artigo 27).

4.1. São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro **SUPLENTE** do Conselho Tutelar:

I - Reconhecida idoneidade moral;

II - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - Residir no município de São Francisco de Itabapoana há pelo menos 2 (dois) anos;

IV – Experiência de no mínimo dois anos na área de defesa dos direitos ou de atendimento a criança e adolescente, a ser avaliada a critério da comissão especial encarregada de realizar o processo eleitoral;

V - Conclusão do Ensino médio (2º grau);

VI – Aprovação no exame de aferição de conhecimentos específicos acerca do ECA;

VII - Está em gozo dos seus direitos civis e políticos (Lei Municipal nº 347/2011, Artigo 24).

4.2. Preenchimento do termo de compromisso com as regras eleitorais deliberadas pela plenária do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente;

4.3. Comprovar-se-á idoneidade mediante:

a) Carta de apresentação de uma pessoa pública e/ou entidade cadastrada no CMPDCA, bem como, autoridades como: Juiz, Promotor, Defensor, Procurador, Delegado de Polícia, diretor de escola, Padre, Pastores, Secretários Municipais, Vereadores, Presidentes de associações e Instituições legalmente constituídas, etc.;

b) Certidão Negativa expedida pelo Cartório Criminal e Civil da Comarca de São Francisco de Itabapoana.

4.4. Comprovar-se-á a idade mediante documento oficial de identificação com foto.

4.5. Comprovar-se-á residência mediante: conta de luz, telefone, água e cobrança bancária, desde que seja do presente ano, em nome do próprio ou declaração do proprietário do imóvel;

4.6. Comprovar-se-á a escolaridade mediante Certificado de Conclusão de Curso ou diploma expedido por estabelecimento de ensino, xérox com original.

Parágrafo Único: Não será permitido, sob qualquer hipótese, entrega ou reapresentação de documentos dos candidatos após o período de inscrição.

V- DA JORNADA DE TRABALHO e REMUNERAÇÕES

5.1- De acordo com o art. 8º da Lei Municipal 347/2011 "O conselho tutelar funcionará em sua sede, nos dias úteis, das 09 horas às 18 horas, e nos demais dias e horários, em regime de plantão ou sobre aviso para os casos emergenciais". Art. 9º "Os conselheiros tutelares deverão cumprir, conjuntamente, o horário de expediente na sede do Conselho tutelar, ou fora desta, desde que à serviço daquele órgão, de forma a perfazer 40 (quarenta) horas semanais.

5.2- O Regimento Interno do Conselho Tutelar definirá a dinâmica de atendimento, tanto no horário normal quanto durante os períodos de plantão e sobre aviso, explicitando os procedimentos a serem neles adotados.

5.3- No período entre 18:00 e 09:00 horas, inclusive sábados, domingos e feriados, permanecerá de sobre aviso pelo menos um conselheiro tutelar em escala definida pelo Regimento Interno do Conselho Tutelar e divulgada o mais amplamente possível.

5.4- As atividades desempenhadas pelos conselheiros durante o período de sobreaviso deverão ser registradas em livro próprio para fins de cômputo do período efetivamente trabalhado na semana e compensação com o expediente diário a que se refere o caput do artigo 8º da Lei Municipal 347/2011.

5.5- O Plantão será computado para fins de cálculo da carga horária mínima semanal a ser cumprida pelo conselheiro tutelar.

5.6- O exercício da função de conselheiro tutelar exige, além da carga horária semanal de trabalho, sua participação, a critério da maioria dos membros do conselho tutelar, de reuniões de trabalho fora da sede do conselho, e sua eventual presença em atos públicos.

5.7- Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva. É vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. Deverão manter a sede em funcionamento conforme expediente municipal para atendimento ao público.

5.8- A remuneração do conselheiro tutelar corresponde ao nível CC4 do quadro do Funcionalismo da Prefeitura Municipal, sendo reajustada nos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustes gerais concedidos ao funcionalismo público municipal.

5.9- O conselheiro terá assegurada a percepção de todos os direitos assegurados na Constituição Federal aos trabalhadores em geral e aos servidores municipais, especialmente: gratificação natalina; férias anuais de 30 dias remuneradas com 1/3 a mais do salário; licença maternidade; licença paternidade e vale alimentação.

VI_ DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

6.1- As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas na Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. 5.2 São atribuições do Conselho Tutelar:

- I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos Arts. 98 e 105 da Lei nº 8069/90, aplicando as medidas previstas no Art. 101, I a VII do mesmo diploma legal.
- II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no Art. 129, I a VII do ECA.
- III - promover a execução de suas decisões podendo para tanto: a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; b) representar junto à autoridade judiciária, nos casos descumprimento injustificado de suas deliberações;
- IV - encaminhar ao Ministério Público, notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal, contra os direitos da criança ou do adolescente;
- V - encaminhar à autoridade judiciária, nos casos de sua competência;
- VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária dentre as previstas no Art.101, I a VII, do ECA, para o autor do ato infracional;
- VII - expedir notificações;
- VIII - requisitar Certidões de Nascimento, de Óbito de criança ou de adolescente, quando necessário;
- IX - assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no Art.220, § 3º, Inc. II da Constituição Federal;
- XI - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.
- XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.

VII- DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

7.1- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente institui, por meio da Resolução nº 06/2021, uma Comissão Especial de composição paritária entre conselheiros de representantes do governo e da sociedade civil, para organização e realização do Presente Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares.

7.2- A Comissão Especial do Processo é encarregada de analisar os pedidos de registro da candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

7.3- Facultar a qualquer cidadão a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos comprobatórios.

7.4- Publicar a relação dos candidatos impugnados;

7.5- Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

7.6- Encaminhar recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após as decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7.7- Publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público. 6.8 Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas em lei.

7.8- Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

7.9- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação.

7.10- Organizar o Processo de Escolha que ocorrerá a partir do dia 23/01/2023.

7.11- Escolher e divulgar os locais de votação e apuração.

7.12- Divulgar o resultado oficial da votação no local da apuração;

VIII. DOS IMPEDIMENTOS

8.1 São impedidos de servir no mesmo conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente. (ECA).

8.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que união homoafetiva ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 139/2010, publicada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. (CONANDA).

8.3 Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual.

IX. DAS VAGAS

9.1 O Processo de Escolha elegerá **TODOS OS CANDIDATOS HABILITADOS SUPLENTE**s para composição do colegiado do Conselho Tutelar para o período 2023 a 09/01/2024.

X- DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR

10.1 O Processo de Escolha para membros Suplentes do Conselho Tutelar observará o Calendário anexo ao presente Edital e será composto pelas seguintes etapas:

- A) Inscrição e Entrega de documentos;
- B) Prova de aferição de conhecimentos;
- C) Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município.
- D) Posse dos eleitos.

10.2 Treinamento de orientação, oportunizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Ministério Público, com emissão de certificado.

XI- DO PROCESSO SELETIVO

11.1. Considerar-se-á inscrito o candidato que:

- a) Cumprir os prazos de inscrição;
- b) Apresentar todos os documentos solicitados.

Parágrafo Único: Considerar-se-á automaticamente eliminado o candidato que não participar de todo processo seletivo, ou não atender os critérios exigidos.

11.2. O CMPDCA fará publicar e afixar em locais de fácil acesso, a relação dos candidatos inscritos.

11.3. Os candidatos que obtiveram inscrição para a composição do QUADRO DE SUPLENTES do Conselho Tutelar estarão sujeitos a pedidos de impugnação de candidatura, por não preenchimento dos requisitos legais ou práticas de condutas ilícitas ou vedadas, desde que se questione formalmente.

11.4. Pedidos de impugnação de candidatura à composição do quadro de suplentes do Conselho Tutelar serão efetuados por:

- a) Cidadão residente no município de São Francisco de Itabapoana; e ou
- b) CMPDCA; e ou
- c) Ministério Público.

11.5. O CMPDCA fará publicar e afixar em locais de fácil acesso a relação de candidatos com pedido de impugnação e assegurará o direito à defesa ampla e irrestrita.

11.6. O CMPDCA deliberará pelo deferimento ou indeferimento de recurso impetrado por candidato com pedido de impugnação de candidatura.

11.7. O CMPDCA fará publicar, no **Diário Oficial** do Município, a relação final dos candidatos que estarão aptos a participar do estudo dirigido acerca do ECA e da prova de aferição.

Parágrafo Único: O Estudo Dirigido trata-se de uma sessão de estudo sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em data deliberada conforme o edital.

11.8. Considerar-se-á aprovado na avaliação de aferição de conhecimentos específicos o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento) de acertos nas questões da prova (Lei Municipal nº 347/2011, Artigo 32 §1º).

§1º Os candidatos que realizarem a prova de aferição dos conhecimentos, poderão solicitar interposição de recursos, conforme data determinada neste edital, na sala do CMPDCA (Secretaria executiva), na Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Humano.

11.9. A listagem oficial dos candidatos aprovados no exame de aferição dos Conhecimentos do ECA será publicada em Diário Oficial do Município de São Francisco de Itabapoana.

XII- DA CAMPANHA

12.1. A campanha Eleitoral se dará para os candidatos registrados e as normas serão apresentadas no dia da reunião.

Parágrafo único: O processo de campanha dos Conselheiros Tutelares será definido pela Comissão Especial Eleitoral do CMPDCA, e terá ampla divulgação entre os candidatos.

12.2. É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes, camisas, adesivos, bonés, canetas, *flyers*, sites ou inscrições em qualquer local público ou particular.

12.3. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

XIII- DA ELEIÇÃO

13.1. Considerar-se-á apto a ser votado na eleição para **Conselheiro Tutelar Suplente** o candidato que houver passado por todas as fases do Processo Seletivo.

13.2. A Comissão Especial Eleitoral do CMPDCA definirá local e horário da realização das eleições para a composição dos membros SUPLENTES do Conselho Tutelar, garantindo-lhes ampla divulgação.

13.3. A relação de candidatos à suplentes para composição do Conselho Tutelar encontrar-se-á fixada na entrada do local de votação.

13.4. Estará vedada a inscrição de chapas para a composição de membros suplentes do Conselho Tutelar.

13.5. Esta eleição será manual e a cédula utilizada para a eleição, conterá nome e o número de todos os candidatos por ordem alfabética.

13.6. Encerrada a votação, às 16h, as urnas serão lacradas, com as rubricas do presidente e mesário, e transportadas, sob a responsabilidade de ambos, ao local destinado pelo CMPDCA (Lei Municipal nº 347/2011, Artigo 35). Para efeito de fiscalização da votação, cada candidato poderá credenciar junto a Comissão Especial Eleitoral 01 (um) fiscal até 24 (vinte quatro) horas antes da eleição, mediante requerimento (Lei Municipal nº 347/2011, Artigo 36).

13.7. A apuração dos votos será feita logo após encerrada a votação, em local de fácil acesso e instalações apropriadas (Lei Municipal nº 347/2011, Artigo 37).

13.8. Os votos serão escrutinados pelo CMPDCA, após o encerramento das eleições, sob estreita fiscalização do Ministério Público.

13.9. O resultado final do processo de eleição para a composição dos membros suplentes do Conselho Tutelar constará a relação de votos dos candidatos, acompanhados de respectivo número de votos obtidos por cada um, do mais votado ao menos votado.

13.10. Considerar-se-ão eleitos membros suplentes do Conselho Tutelar todos os candidatos que obtiverem número de votos, por ordem decrescente.

13.11. Na hipótese de empate entre os candidatos, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- I- Maior pontuação na prova de aferição de conhecimentos específicos;
- II- Maior tempo de experiência em atividades na área da criança e do adolescente, devidamente documentada no ato da inscrição;
- III- Candidato mais velho;

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão especial eleitoral. (Lei Municipal nº 347/2011, Artigo 41).

13.12. O CMPDCA fará publicar, em D.O. (Diário Oficial) do Município, o resultado final do processo de eleição para a composição dos membros suplentes do Conselho Tutelar.

XIV. DOS RECURSOS

14.1 Realizado o processo de escolha, os recursos deverão ser protocolados no setor do CMPDCA da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Humano, dirigidos a Comissão Especial, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital.

14.2 Julgados os recursos, o resultado final será homologado pela Presidente da Comissão Especial.

14.3 O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada no setor do CMPDCA da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Humano.

14.4 Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha caberá recursos a plenária do conselho municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com máximo de celeridade.

14.5 A decisão proferida nos recursos pela Comissão Especial do Processo de escolha suplementar é irrecorrível, na esfera administrativa.

17.6 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial publicará no Diário Ofício do Municípios ou meio equivalente, a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

XV- DA POSSE

15.1. Os candidatos votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou seu representante no final do processo seletivo, data a ser confirmada.

15.2. Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o CMPDCA convocará o primeiro suplente para o preenchimento da vaga.

§ 1º Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 2º A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar a perda de mandato por incompatibilidade com o exercício da função, a ser prevista na legislação local. (CONANDA 139/2010, Artigo 15).

XVI- DO MANDATO

16.1. Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

- I- Receber esta penalidade em processo administrativo-disciplinar;
- II- Receber esta penalidade em decisão judicial transitada em julgado;
- III- Deixar de residir no município;
- IV- For condenado por decisão irrecorrível pela prática de crime e contravenção penal incompatíveis com o exercício da função; e
- V- se candidatar a cargo eletivo, a partir do momento da homologação de sua candidatura.

Parágrafo Único – A Perda do mandato, nas hipóteses do inciso I, será decretada por ato do Prefeito Municipal, após deliberação neste sentido pela maioria de 2/3 (dois terços) do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente. (Lei Municipal nº 347/2011, Artigo 43).

XVII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. São reconhecidos neste Edital os prazos definidos para a regência do processo de eleição para a composição dos membros DO CONSELHO TUTELAR mandato 2023 a 09/01/2024.

XVIII - QUADRO SINÓPTICO

01	Registro de candidatura	23/01/2023 a 03/02/2023	Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Humano. Das 08 às 17h
02	Análise de pedidos de registro de candidatura e resultado dos candidatos habilitados.	06/02/2023 a 07/02/2023	Comissão Especial Eleitoral
03	Impugnação de candidatura Comissão	Até dia 09/02/2023 após	Pode ser proposta por qualquer cidadão, cabendo indicar os

	Especial Eleitoral do CMPDCA.	a publicação da relação de candidatos inscritos.	elementos probatórios (art. 11, §2º, da Resolução nº 170/2014 - CONANDA)
04	Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa	09/02/2023	Via telefone, whatsapp e/ou e-mail.
05	Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	09/02/2023 a 13/02/2023	Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Humano Das 08 às 17h.
06	Resultado da impugnação pela plenária do CMPDCA	14/02/2023	CMPDCA
07	Publicação da relação de candidatos Habilitados para realizarem a prova	Até 15/02/2023	Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana/RJ.
08	Estudo dirigido	15/02/2023	SMTDH
09	Prova eliminatória	16/02/2023	Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana/RJ.
10	Interposição de recurso	23/02/2023	Sala de reuniões do CMPDCA na Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Humano.
11	Publicação do Resultado da Interposição de recurso da prova.	24/02/23023	Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana/RJ
12	Reunião para firmar Compromisso da campanha eleitoral.	27/02/2023	Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Humano às 14h.
13	Campanha dos candidatos registrados e ampla divulgação através dos meios de comunicação.	A partir de 27/02/2023	
14	Divulgação dos locais	27/02/2023	Site da Prefeitura municipal de São

	meios de comunicação.		
14	Divulgação dos locais da eleição.	27/02/2023 Até 27/02/2023	Site da Prefeitura municipal de São Francisco de Itabapoana/RJ.
15	Eleição	04/03/2023	Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Humano
16	Divulgação do resultado da Escolha.	Imediatamente após a apuração	No Diário Oficial do Município, no primeiro dia útil após o resultado de escolha.
17	Posse dos conselheiros.	06 /03/2023	Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Humano. Avenida Vereador Edenites da Silva Viana, nº 141- Centro de São Francisco de Itabapoana/RJ.

Alaildo Gomes Barreto
 Vice-Presidente do CMPDCA

São Francisco de Itabapoana 23 de janeiro de 2023.

Atos da Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N. 021/2023

AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA-RJ, A AUSENTAR-SE DO MUNICÍPIO, EM VIRTUDE DO GOZO DE SUAS FÉRIAS, PELO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de São Francisco de Itabapoana, Excelentíssima Senhora Francimara Azeredo da Silva Barbosa Lemos, autorizada a ausentar-se do Município no período de 21 de Janeiro de 2023 a 09 de Fevereiro de 2023, com base no artigo 60, §2º, inciso V, da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana, 17 de Janeiro de 2023.

EZAQUE SALVADOR DA PENHA
 Presidente

RICARDO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS
 Vice-Presidente

JOSÉ RENATO DOS SANTOS BARRETO
 Primeiro Secretário

FAUZI RIBEIRO CHERENE
 Segundo Secretário